

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO I

ESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1- CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE.

| | LOTE ÚNICO | | |
|--------|---|------|------------|
| 177776 | SETOR 01 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | 070 | 11011 |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UNI |
| 1 | LINK INTERNET 20MB - CENTRO ADMINISTRATIVO | 11 | MÊS MÊS |
| 2 | LINK INTERNET 5 MB- ALMOXARIFADO | 11 | MÊS |
| 3 | ATA- ALMOXARIFADO | 11 | |
| 4 | ATA - DELEGACIA | 11 | MÊS |
| 5 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - CENTRO ADMINISTRATIVO | 6000 | MINUTOS |
| 6 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - CENTRO ADMINISTRATIVO | 6000 | MINUTOS |
| 7 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ALMOXARIFADO | 600 | MINUTOS |
| 8 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR- ALMOXARIFADO | 600 | MINUTOS |
| 9 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - DELEGACIA | 600 | MINUTOS |
| 10 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR- DELEGACIA | 600 | MINUTOS |
| 11 | LINK INTERNET 5 MB- DETRAN | 11 | MÊS |
| 12 | LINK INTERNET 3 MB- DELEGACIA | 11 | MÊS |
| 13 | LINK INTERNET 5MB- PONTO WIFI CENTRO ADMINISTRATIVO | 11 | MÊS |
| 14 | GATEWAY COM 13 RAMAIS - CENTRO ADMINSTRATIVO | 11 | MÊS |
| | SETOR 02 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UNI |
| 1 | LINK INTERNET 5MB - SEINFRA | 11 | MÊS |
| 2 | ATA - SEINFRA | 11 | MÊS |
| 3 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS |
| 4 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS |
| | SETOR 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UNI |
| 1 | LINK INTERNET 5MB - ESPAÇO TECNOLOGICO MARIA LIVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA | 11 | MÊS |
| 2 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 3000 | MINUTOS |
| 3 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 3000 | MINUTOS |
| 4 | LINK INTERNET 15MB - SME | 11 | MÊS |
| 5 | LINK INTERNET 15MB - SETOR PEDAGÓGICO | 11 | MÊS |
| 6 | LINK INTERNET 3MB - CID LAGOINHA | 11 | MÊS |
| 7 | LINK INTERNET 3MB - CID ÁGUA FRIA | 11 | MÊS |
| 8 | LINK INTERNET 3MB - CID TOMÉ | 11 | MÊS |
| 9 | GATEWAY COM 06 RAMAIS - SME | 11 | MÊS |
| 10 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. RAIMUNDO NONATO DE SENA | 11 | MÊS |
| 11 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. PROF. JOÃO OLIVEIRA LIMA | 11 | MÊS |





| 12 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. MANOEL GONÇALVES DE SOUSA | 11 | MÊS |
|------|--|------|---------|
| 13 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. ANTONIO MOREIRA DE FREITAS | 11 | MÊS |
| 14 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA | 11 | MÊS |
| 15 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO | 11 | MÊS |
| 16 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. FRANCISCA LAURA DE JESUS | 11 | MÊS |
| 17 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA | 11 | MÊS |
| 18 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. MENINO JESUS DE PRAGA | 11 | MÊS |
| 19 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. IRENE NONATO DA SILVA | 11 | MÊS |
| 20 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA | 11 | MÊS |
| 21 | LINK INTERNET 3 MB - EEI. MONS. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA | 11 | MÊS |
| 22 | LINK INTERNET 3 MB - EEI. SEBASTIÃO LEMOS DE ARAÚJO | 11 | MÊS |
| 23 | LINK INTERNET 3 MB - EEI. MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA | 11 | MÊS |
| 24 | LINK INTERNET 3 MB - EEI. RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 11 | MÊS |
| | | | |
| | SETOR 04 - SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UNI |
| 1 | LINK INTERNET 5MB - CAPS | 11 | MÊS |
| 2 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 3000 | MINUTOS |
| 3 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 3000 | MINUTOS |
| 4 | LINK INTERNET 15MB - SEC SAUDE | 11 | MÊS |
| 5 | LINK INTERNET 15 MB - CAF | 11 | MÊS |
| 6 | LINK INTERNET 5 MB - CEO | 11 | MÊS |
| 7 | GATEWAY COM 04 RAMAIS- SEC SAUDE | 11 | MÊS |
| 8 | ATA -VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 11 | MÊS |
| 9 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - VISA | 600 | MINUTOS |
| 10 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - VISA | 600 | MINUTOS |
| 11 | ATA - ENDEMIAS | 11 | MÊS |
| 12 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ENDEMIAS | 600 | MINUTOS |
| 13 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ENDEMIAS | 600 | MINUTOS |
| 14 | LINK INTERNET 15 MB - VIG. SANITÁRIA | 11 | MÊS |
| 15 | LINK INTERNET 3 MB - ENDEMIAS | 11 | MÊS |
| 16 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - HOSPITAL | 1500 | MINUTOS |
| 17 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - HOSPITAL | 1500 | MINUTOS |
| 18 | LINK INTERNET 15 MB - HOSPITAL | 11 | MÊS |
| 19 | GATEWAY COM 05 RAMAIS - HOSPITAL | 11 | MÊS |
| 20 | ATA - CENTRO DE SAÚDE | 11 | MÊS |
| 21 | ATA - LAGOINHA I E III | 11 | MÊS |
| 22 | ATA - ITAITINGA | 11 | MÊS |
| 23 | ATA- SEDE II | 11 | MÊS |
| 24 | ATA - ÁGUA FRIA | 11 | MÊS |
| 25 | ATA - BOQUEIRÃO | 11 | MÊS |
| 26 | ATA- BARREIRAS | 11 | MÊS |
| 27 | MINUTOS DE LIGAÇÃO FIXO/FIXO - CENTRO DE SAÚDE | 600 | MINUTOS |
| 28 | MINUTOS DE LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - CENTRO DE SAÚDE | 600 | MINUTOS |
| 29 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - LAGOINHA I E III | 600 | MINUTOS |
| 30 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - LAGOINHA I E III | 600 | MINUTOS |
| 31 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ITAITINGA | 600 | MINUTOS |
| 32 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ITAITINGA | 600 | MINUTOS |
| 33 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - SEDE II | 600 | MINUTOS |
| 34 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - SEDE II | 600 | MINUTOS |
| 35 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ÁGUA FRIA | 600 | MINUTOS |
| 36 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ÁGUA FRIA | 600 | MINUTOS |
| | | | 1000 |





| 37 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - BOQUEIRÃO | 600 | MINUTOS |
|------|--|------|---------|
| 38 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO- BARREIRAS | 600 | MINUTOS |
| 39 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - BARREIRAS | 600 | MINUTOS |
| 40 | LINK INTERNET 8 MB - CENTRO DE SAUDE | 11 | MÊS |
| 41 | LINK INTERNET 8 MB - SEDE II | 11 | MÊS |
| 42 | LINK INTERNET 8 MB - BOQUEIRÃO | 11 | MÊS |
| 43 | LINK INTERNET 8 MB - ÁGUA FRIA | 11 | MÊS |
| 44 | LINK INTERNET 8 MB - BARREIRAS | 11 | MÊS |
| 45 | LINK INTERNET 8 MB - LAGOINHA I E II | 11 | MÊS |
| 46 | LINK INTERNET 8 MB - LAGOINHA III | 11 | MÊS |
| 47 | LINK INTERNET 8 MB - TOMÉ | 11 | MÊS |
| | SETOR 05 - SECRETARIA DE CULTURA | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UNI |
| 1 | ATA - SEC. CULTURA | 11 | MÊS |
| 2 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS |
| 3 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS |
| 4 | LINK INTERNET 10 MB - SECULT | 11 | MÊS |
| | SETOR 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0.77 | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UNI |
| 1 | ATA - SEAGRI | 11 | MÊS |
| 2 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS |
| 3 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS |
| 4 | LINK INTERNET 3 MB - SEAGRI | 11 | MÊS |
| 5 | LINK INTERNET 3 MB - EMATERCE | 11 | MÊS |
| | SETOR 07 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UNI |
| 1 | LINK INTERNET 5 MB - STDS | 11 | MÊS |
| 2 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS |
| 3 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS |
| 4 | GATEWAY COM 05 RAMAIS - STDS | 11 | MÊS |
| 5 | ATA - CONSELHO TUTELAR | 11 | MÊS |
| 6 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS |
| 7 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS |
| 8 | LINK INTERNET 3MB - CONSELHO TUTELAR | 11 | MÊS |
| 9 | ATA - CRAS SEDE | 11 | MÊS |
| 10 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS |
| 11 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS |
| 12 | LINK INTERNET 3MB - CRAS SEDE | 11 | MÊS |
| 13 | LINK INTERNET 3MB - CRAS LAGOINHA | 11 | MÊS |
| 14 | LINK INTERNET 15 MB - IGDBF | 11 | MÊS |
| 15 | LINK INTERNET 3MB - SCFV ÁGUA FRIA | 11 | MÊS |
| 16 | LINK INTERNET 3MB - SCFV TOMÉ | 11 | MÊS |
| | | | |
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

Prezados Senhores.

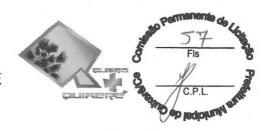
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0901.01/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE, conforme especificações em anexo:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

| | LOTE ÚNICO | | | | |
|------|---|------|---------|---------|-------|
| | SETOR 01 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI | VR. UNI | TOTAL |
| 1 | LINK INTERNET 20MB - CENTRO ADMINISTRATIVO | 11 | MÊS | | |
| 2 | LINK INTERNET 5 MB- ALMOXARIFADO | 11 | MÊS | | |
| 3 | ATA- ALMOXARIFADO | 11 | MÊS | | |
| 4 | ATA - DELEGACIA | 11 | MÊS | | |
| 5 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - CENTRO ADMINISTRATIVO | 6000 | MINUTOS | | |
| | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - CENTRO | 6000 | MANUTOC | | |
| 6 | ADMINISTRATIVO | 6000 | MINUTOS | | |
| 7 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ALMOXARIFADO | 600 | MINUTOS | | |
| 8 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR- ALMOXARIFADO | 600 | MINUTOS | | |
| 9 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - DELEGACIA | 600 | MINUTOS | | |
| 10 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR- DELEGACIA | 600 | MINUTOS | | |
| 11 | LINK INTERNET 5 MB- DETRAN | 11 | MÊS | | |
| 12 | LINK INTERNET 3 MB- DELEGACIA | 11 | MÊS | | |
| 13 | LINK INTERNET 5MB- PONTO WIFI CENTRO ADMINISTRATIVO | 11 | MÊS | | |
| 14 | GATEWAY COM 13 RAMAIS - CENTRO ADMINSTRATIVO | 11 | MÊS | | |
| | TOTAL - SEC. ADMINISTRAÇÃO | | | | |

| | SETOR 02 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | | | | |
|------|--|-----|---------|---------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI | VR. UNI | TOTAL |
| 15 | LINK INTERNET 5MB - SEINFRA | 11 | MÊS | | |
| 16 | ATA - SEINFRA | 11 | MÊS | | |
| 17 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS | | |
| 18 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS | | |
| | TOTAL - SEC. DE OBRAS | | | | |





| | SETOR 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
|------|--|------|---------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI | VR. UNI | TOTAL |
| | LINK INTERNET 5MB - ESPAÇO TECNOLOGICO MARIA LIVIA | 11 | MÊS | | |
| 19 | CARNEIRO DE OLIVEIRA | 11 | IVIES | | |
| 20 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 3000 | MINUTOS | | |
| 21 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 3000 | MINUTOS | | |
| 22 | LINK INTERNET 15MB - SME | 11 | MÊS | | |
| 23 | LINK INTERNET 15MB - SETOR PEDAGÓGICO | 11 | MÊS | | |
| 24 | LINK INTERNET 3MB - CID LAGOINHA | 11 | MÊS | | |
| 25 | LINK INTERNET 3MB - CID ÁGUA FRIA | 11 | MÊS | | |
| 26 | LINK INTERNET 3MB - CID TOMÉ | 11 | MÊS | | |
| 27 | GATEWAY COM 06 RAMAIS - SME | 11 | MÊS | | |
| 28 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. RAIMUNDO NONATO DE SENA | 11 | MÊS | | |
| 29 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. PROF. JOÃO OLIVEIRA LIMA | 11 | MÊS | | |
| 30 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. MANOEL GONÇALVES DE SOUSA | 11 | MÊS | | |
| 31 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. ANTONIO MOREIRA DE FREITAS | 11 | MÊS | | |
| 32 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA | 11 | MÊS | | |
| 33 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO | 11 | MÊS | | |
| 34 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. FRANCISCA LAURA DE JESUS | 11 | MÊS | | |
| 35 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA | 11 | MÊS | | |
| 36 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. MENINO JESUS DE PRAGA | 11 | MÊS | | |
| 37 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. IRENE NONATO DA SILVA | 11 | MÊS | | |
| 38 | LINK INTERNET 3 MB - EEB. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA | 11 | MÊS | | |
| 39 | LINK INTERNET 3 MB - EEI. MONS. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA | 11 | MÊS | | |
| 40 | LINK INTERNET 3 MB - EEI. SEBASTIÃO LEMOS DE ARAÚJO | 11 | MÊS | | \wedge |
| 41 | LINK INTERNET 3 MB - EEI. MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA | 11 | MÊS | | /1 |
| 42 | LINK INTERNET 3 MB - EEI. RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 11 | MÊS | | |
| | TOTAL - SEC. DE EDUCAÇÃO | | | | |

| | SETOR 04 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
|------|---|------|---------|---------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI | VR. UNI | TOTAL |
| 43 | LINK INTERNET 5MB - CAPS | 11 | MÊS | | |
| 44 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 3000 | MINUTOS | | |
| 45 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 3000 | MINUTOS | | |
| 46 | LINK INTERNET 15MB - SEC SAUDE | 11 | MÊS | | |
| 47 | LINK INTERNET 15 MB - CAF | 11 | MÊS | | |
| 48 | LINK INTERNET 5 MB - CEO | 11 | MÊS | | |
| 49 | GATEWAY COM 04 RAMAIS- SEC SAUDE | 11 | MÊS | | |
| 50 | ATA -VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 11 | MÊS | | |
| 51 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - VISA | 600 | MINUTOS | | |
| 52 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - VISA | 600 | MINUTOS | | |
| 53 | ATA - ENDEMIAS | 11 | MÊS | | |
| 54 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ENDEMIAS | 600 | MINUTOS | | |
| 55 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ENDEMIAS | 600 | MINUTOS | | |
| 56 | LINK INTERNET 15 MB - VIG. SANITÁRIA | 11 | MÊS | | |
| 57 | LINK INTERNET 3 MB - ENDEMIAS | 11 | MÊS | | |
| 58 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - HOSPITAL | 1500 | MINUTOS | | |
| 59 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - HOSPITAL | 1500 | MINUTOS | | |
| 60 | LINK INTERNET 15 MB - HOSPITAL | 11 | MÊS | | |
| 61 | GATEWAY COM 05 RAMAIS - HOSPITAL | 11 | MÊS | | |
| 62 | ATA - CENTRO DE SAÚDE | 11 | MÊS | | |
| 63 | ATA - LAGOINHA I E III | 11 | MÊS | | |
| 64 | ATA - ITAITINGA | 11 | MÊS | | |
| 65 | ATA- SEDE II | 11 | MÊS | | |
| 66 | ATA - ÁGUA FRIA | 11 | MÊS | | |





| 67 | ATA - BOQUEIRÃO | 11 | MÊS | |
|----|---|-----|---------|--|
| 68 | ATA- BARREIRAS | 11 | MÊS | |
| 69 | MINUTOS DE LIGAÇÃO FIXO/FIXO - CENTRO DE SAÚDE | 600 | MINUTOS | |
| 70 | MINUTOS DE LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - CENTRO DE SAÚDE | 600 | MINUTOS | |
| 71 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - LAGOINHA I E III | 600 | MINUTOS | |
| 72 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - LAGOINHA I E III | 600 | MINUTOS | |
| 73 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ITAITINGA | 600 | MINUTOS | |
| 74 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ITAITINGA | 600 | MINUTOS | |
| 75 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - SEDE II | 600 | MINUTOS | |
| 76 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - SEDE II | 600 | MINUTOS | |
| 77 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - ÁGUA FRIA | 600 | MINUTOS | |
| 78 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - ÁGUA FRIA | 600 | MINUTOS | |
| 79 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO - BOQUEIRÃO | 600 | MINUTOS | |
| 80 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO- BARREIRAS | 600 | MINUTOS | |
| 81 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR - BARREIRAS | 600 | MINUTOS | |
| 82 | LINK INTERNET 8 MB - CENTRO DE SAUDE | 11 | MÊS | |
| 83 | LINK INTERNET 8 MB - SEDE II | 11 | MÊS | |
| 84 | LINK INTERNET 8 MB - BOQUEIRÃO | 11 | MÊS | |
| 85 | LINK INTERNET 8 MB - ÁGUA FRIA | 11 | MÊS | |
| 86 | LINK INTERNET 8 MB - BARREIRAS | 11 | MÊS | |
| 87 | LINK INTERNET 8 MB - LAGOINHA I E II | 11 | MÊS | |
| 88 | LINK INTERNET 8 MB - LAGOINHA III | 11 | MÊS | |
| 89 | LINK INTERNET 8 MB - TOMÉ | 11 | MÊS | |
| | TOTAL - SEC. DE SAÚDE | | | |

| | SETOR 05 - SECRETARIA DE CULTURA | | | | |
|------|----------------------------------|-----|---------|---------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI | VR. UNI | TOTAL |
| 90 | ATA - SEC. CULTURA | 11 | MÊS | | |
| 91 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS | | 1 |
| 92 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS | | V |
| 93 | LINK INTERNET 10 MB - SECULT | 11 | MÊS | | 1 |
| | TOTAL - SEC. CULTURA | | | | |

| | SETOR 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | |
|------|--------------------------------------|-----|---------|---------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI | VR. UNI | TOTAL |
| 94 | ATA - SEAGRI | 11 | MÊS | | |
| 95 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS | | |
| 96 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS | | |
| 97 | LINK INTERNET 3 MB - SEAGRI | 11 | MÊS | | |
| 98 | LINK INTERNET 3 MB - EMATERCE | 11 | MÊS | | |
| | TOTAL - SEC. AGRICULTURA | | | | |

| | SETOR 07 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | |
|------|--|-----|---------|---------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNI | VR. UNI | TOTAL |
| 99 | LINK INTERNET 5 MB - STDS | 11 | MÊS | | |
| 100 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS | | |
| 101 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS | | |
| 102 | GATEWAY COM 05 RAMAIS - STDS | 11 | MÊS | | |
| 103 | ATA - CONSELHO TUTELAR | 11 | MÊS | | |
| 104 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS | | |
| 105 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS | | |
| 106 | LINK INTERNET 3MB - CONSELHO TUTELAR | 11 | MÊS | | |
| 107 | ATA - CRAS SEDE | 11 | MÊS | | |
| 108 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/FIXO | 600 | MINUTOS | | |
| 109 | MINUTOS POR LIGAÇÃO FIXO/CELULAR | 600 | MINUTOS | | |
| 110 | LINK INTERNET 3MB - CRAS SEDE | 11 | MÊS | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



| 111 | LINK INTERNET 3MB - CRAS LAGOINHA | 11 | MÊS | | |
|-----|---|-------------|--------------|-----------|---|
| 112 | LINK INTERNET 15 MB - IGDBF | 11 | MÊS | | |
| 113 | LINK INTERNET 3MB - SCFV ÁGUA FRIA | 11 | MÊS | | |
| 114 | LINK INTERNET 3MB - SCFV TOMÉ | 11 | MÊS | | |
| | TOTAL - STDS | | | | *************************************** |
| | | | | | |
| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS | | | | |
| | | | | | |
| | IMPORTA a recognización de violen de la DC | , | | ` | |
| | IMPORTA a nossa proposta no valor global de R\$ | (| | | |
| | Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da L | ei, que tor | namos pleno | conhecir | nento |
| | dos serviços objeto desta licitação; que não possui | mos nen | hum fato in | nneditivo | para |
| | | | | | |
| | participação deste certame e que nos submetemos a toda | as as clau | sulas e cond | ições pre | vistas |
| | neste edital. | | | | |
| | | | | | |
| | PROPONENTE: | | | | |
| | ENDEREÇO: | | | | |
| | CNPJ N°: | | | | |
| | | | | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | | | | |
| | CPF N°: | | | | |
| | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. | | | | |
| | TALIBABL BATTAGO GOODOTTA, alas. | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Nome do Representante | Legal | | | |

CPF nº _____ - _



GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

| | Local e data |
|---|-----------------------------|
| | |
| - | Nome do representante Legal |
| | CPF N° |

Local a data

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 0901.01/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE, conforme especificações em anexo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatrório.

| Local e | data |
|-----------------|---------------|
| Nome do represe | entante Legal |

X



GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 0901.01/2019, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

| Nome d | o represe | entante Leg | al |
|--------|-----------|-------------|----|

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO V

| CONTRATO N° | TA DE CONTRATO |
|--|--|
| | TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA |
| Zacarias, 332, Bairro Centro, inscrito n representado pelo(a) Ordenador(a) de Delado, a empresa, bairro, em, representada, ao fim assinado, dor o Edital de Pregão Presencial nº 0901. com o que preceitua a Lei Federal nº 8 | a de direito público interno, com sede no Rua Padre o CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato espesas da SECRETARIA, Sr(a). Oravante denominado de CONTRATANTE e, do outro, com endereço na Rua, Nº, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº por, CPF nº avante denominada de CONTRATADA, de acordo com 01/2019, Processo nº 0901.01/2019, em conformidade 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às a seguir ajustadas: |
| Federal Nº 8.666/93 e suas alterações | ade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA |
| DE FORNECIMENTO DE LINK DEDIC INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUT E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA | CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA, IENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE A, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE. |
| CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E I 3.1- O valor global deste contrato é de pagamento ocorrerá em mensais (). | e R\$(), cujo |
| CLALIGHTA DIADTA DAS OPPICACO | SES DA CONTRATANTE |

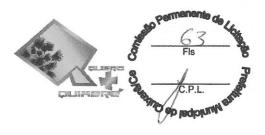
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão Presencial Nº 0901.01/2019**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 5.3- A Contratada se obriga a manter uma equipe de plantão aos sábados, domingos e feriados, para atender o objeto do presente Contrato;
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser disponibilizados até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo descrita, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------|---|
| Secretaria de Educação | 0501.12.122.1204.2.023 - Manutenção da Secretaria; 0503.12.361.1202.2.033 - Funcionamento do Ensino Basico - Ens. Fundamental; 0503.12.365.1202.2.037 - Funcionamento do Ensino Fundamental- |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



| | Ensino Infantil |
|---|--|
| Secretaria de Saúde | 0601.10.122.1001.2.039 - Funcionamento Secretaria de Saúde; 0601.10.302.1004.2.042 - Manutenção da Media e Alta complexidade; 0601.10.304.1006.2.045 - Funcionamento da Vigilancia em Saúde; 0601.10.301.1001.2.041 - Manutenção da Atenção Básica |
| Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social | 0701.08.122.0801.2.046 - Funcionamento da STDS; 0701.08.243.0801.2.049 - Manutenção do Conselho Tutelar; 1201.08.244.0803.2.068 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica; 1201.08.244.0803.2.067 - Bloco de Financiamento do IGD Bolsa |
| Secretaria de Administração | 0301.04.122.0401.2.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração |
| Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude | 0901.13.122.1301.2.056 - Manutenção da Secretaria de Cultura |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura | 0401.15.122.1501.2.009 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura |
| Secretaria de agricultura e Desenvolvimento Rural | 0801.20.122.2001.2.050 - Manutenção da Sec. de Agricultura |

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instrucões fornecidas pela Contratante):





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

| Jane Cranto | |
|--|--|
| Quixeré-Ce, de | de 2019. |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1 Nome: CPF: | |
| 2Nome: | |